



**CONSELHOS ESCOLARES: INSTRUMENTOS DE
DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA – O CASO DA
E. M. FRANCISCO GONÇALVES DE BRITTO**

Belo Horizonte
2010

MARIA IVANETE HERMÓGENES

**CONSELHOS ESCOLARES: INSTRUMENTOS DE
DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA - O CASO DA E.
M. FRANCISCO GONÇALVES DE BRITTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Escola de Gestores, vinculada a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Educacional.

Orientação: Prof^a Fernanda Araujo
Coutinho Campos

Belo Horizonte
2010

FOLHA DE APROVAÇÃO

MARIA IVANETE HERMÓGENES

CONSELHOS ESCOLARES: INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA - O CASO DA E. M. FRANCISCO GONÇALVES DE BRITTO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Escolar.

Profª Fernanda Araujo Coutinho Campos (orientadora) – UFMG

Prof. Dr. Hormindo Pereira de Souza Junior – UFMG

Belo Horizonte, Janeiro de 2011

Dedico este trabalho a minha amiga Ana
Maria Nunes de Amorim pelo apoio
constante e dedicação e a professora
Madalena Assis que muito me ajudou.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pelo amor incondicional ao me proporcionar esta oportunidade.

Ao meu esposo e meus filhos, pela compreensão dos momentos em que estive ausente.

Aos meus professores, pelos conhecimentos adquiridos.

Agradeço também a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na pessoa da secretária Ilca Maria, pelo incentivo.

E finalmente aos colegas de curso pela convivência e trocas. Em especial as colegas Vânia Maria, Irani Roberta e Acácia Batista.

“Tudo que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente”

Paulo Freire

RESUMO

Este trabalho parte de uma preocupação que ronda as escolas públicas e suas equipes gestoras – a criação dos Conselhos Escolares e sua atuação, que vem de encontro aos anseios da sociedade que é a democratização do ensino público, haja vista que a LDB 9394/96, já prenunciada desde 2006 a implantação deste mecanismo de atuação dentro das escolas públicas. A Instituição escolar é um ambiente propício para exercitar a cidadania democrática como prática social que visa contribuir para o desenvolvimento do cidadão consciente, autônomo e emancipado, e esta constatação é que impulsiona a atuação dos conselhos. O período escolhido, para a análise foi o ano de 2010, com a atual gestão da escola que vem buscando implantar o Conselho Escolar na Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto, atendendo, além de orientações do MEC, à uma legislação municipal divulgada neste ano. O objetivo principal deste trabalho é descrever e analisar os cadernos do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação da Secretaria de Educação Básica e sua funcionalidade.

Palavras-chave: Conselhos Escolares; Escolas públicas; Democracia

SUMÁRIO

1 JUSTIFICATIVA.....	8
2 INTRODUÇÃO	9
2.1 Conselhos Escolares, Estratégias da Gestão Democrática.....	9
3. O PROCESSO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GONÇALVES DE BRITTO	11
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS.....	16
ANEXOS	Erro! Indicador não definido.

1 JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar tem um papel fundamental, tanto na observação da organização da escola quanto em relação ao tempo e ações pedagógicas executadas em uma instituição. O Conselho deve buscar permanentemente uma visão realista sobre a adequação do tempo escolar, as atividades pedagógicas propostas pelos docentes, bem como os propostos por toda equipe gestora. Poderá também, o Conselho Escolar fomentar a abertura de espaços para que seja dada visibilidade aos processos formativos que envolvam estudantes, pais, comunidade local e escolar bem como todos os funcionários e docentes da instituição.

Ao longo de décadas verifica-se avanços consideráveis voltados para as políticas educacionais, no sentido de efetivar a educação com um direito garantido a todos os cidadãos. Mas esta educação precisa ser de fato uma educação de qualidade, democrática e que consiga minimizar os desafios impostos a ela e seus usuários.

Se voltarmos os olhos para a função social da escola pode-se verificar que a formação, a que se propõe no seu interior, deverá ser ética, contribuindo para que o cidadão torne-se cada vez mais ativo solidário e crítico, mas que não pode ser deixada de lado a questão participativa, onde o sujeito precisa ser capaz de gerir seu próprio destino.

O Conselho Escolar é um instrumento de participação que procura romper com a lógica dominadora, perversa e autoritária a partir do princípio de que a participação democrática da sociedade se faz com a sociedade, na luta, nos processos decisórios e na busca de uma ambiente democrático, participativo e ética.

Sendo assim, a escola criou o Conselho Escolar com o objetivo de descrever o processo de criação do Conselho Escolar bem como analisar o processo de gestão democrática na perspectiva do PPP na Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto.

2 INTRODUÇÃO

2.1 Conselhos Escolares, Estratégias da Gestão Democrática

A gestão democrática traz em seu bojo uma infinidade de sentidos que não se pode desconsiderar, é preciso definir que uma gestão democrática não se faz somente com a eleição de diretores através do voto da comunidade. Esta relação direção X comunidade muito tem a ver com uma participação democrática. Porém o termo gestão democrática é muito mais amplo do que a simples escolha do diretor pela comunidade, implica em uma nova organização dentro dos espaços escolares, novos processos baseados na coletividade, na participação dos segmentos que contribuem para as decisões dos problemas advindos da dinâmica escolar. Neste contexto a participação do coletivo é condição primordial para que a gestão da escola seja de fato democrática e de instâncias de decisões coletivas.

Apesar das lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade fazerem parte das reivindicações de diversos segmentos da sociedade há algumas décadas, estas se intensificam a partir da década de 1980, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação, (BRASIL, 1988, art.206).

Na Constituição Federal de 1988, os princípios da educação como obrigatoriedade, gratuidade, liberdade e igualdade definem os ideais de gestão democrática ansiados pela sociedade. Tendo em vista, a função da escola de produzir e disseminar o saber histórico, hoje a escola vem inserindo na sua dinâmica escolar, novas maneiras de administrar, de organização do trabalho pedagógico e de tomada de decisões que começam a ser feitas coletivamente.

Sendo assim, deve-se buscar um processo de construção da democracia que não seja imposta, que seja um mecanismo de atuação onde a sociedade se sinta parte do processo, na perspectiva de que a educação é um direito social, com suas especificidades.

Buscar novas formas de organização, e de gestão, implantar mecanismos de distribuição de poder, valer-se da participação ativa dos cidadãos e da sociedade para a busca da democracia é condição primordial para se construir uma educação

que seja emancipatória e democrática. Tudo isto também se justifica pela busca da autonomia da escola, a construção do seu projeto político pedagógico, além do fortalecimento da participação estudantil, dentre outros mecanismos de participação.

Entende-se como mecanismo de participação colegiada na instituição educativa as maneiras ou formas que os segmentos sociais envolvidos nas comunidades escolar e local têm de participar ativamente da escola e do seu funcionamento, por meio do envolvimento coletivo nas discussões, no planejamento e na definição de projetos para a instituição escolar. (...)

Entre os mecanismos e processos de participação que podem ser vivenciados em uma instituição educativa estão a escolha do dirigente escolar, o grêmio estudantil, o conselho de classe e o conselho escolar. (BRASIL, 2004b, p.32)

O Conselho Escolar representa a comunidade educativa, e pode ser entendido como uma instância colegiada que tem a participação de todos os segmentos, pais, alunos, funcionários, comunidade local, enfim toda a sociedade, e constitui um espaço dinâmico de discussão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador.

Pensar a gestão democrática implica repensar em vários processos de decisão coletivo e foi nesta perspectiva que surge a necessidade de criação do Conselho Escolar na Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto. Muitos desafios são postos à educação, mas com certeza este é um importante passo para garantir a efetiva participação das comunidades escolar e local na gestão das escolas, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade social da educação ofertada para todos.

Dessa forma,

(..) a escola poderá não apenas contribuir significativamente para a democratização da sociedade, como também ser um lugar privilegiado para o exercício da democracia participativa, para o exercício de uma cidadania consciente e comprometida com os interesses da maioria socialmente excluída ou dos grupos sociais privados dos bens culturais e materiais produzidos pelo trabalho dessa mesma maioria. (BRASIL, 2004, p. 18)

3. O PROCESSO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GONÇALVES DE BRITTO

Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente.
(Paulo Freire)

Neste sentido Paulo Freire enfatiza a importância da participação da sociedade e da necessidade de se construir espaços de diálogo na comunidade escolar e local. São estes espaços que devem traduzir os anseios para a busca de uma educação que garanta a formação de sujeitos ativos, éticos, capazes de exercer plenamente sua cidadania.

Portanto, sendo a escola um espaço de diálogo e reprodutora de saberes sistematizados, a construção do PPP é parte deste processo de democratização, e o Conselho Escolar por sua vez tem a função de participar da construção deste projeto. Entende-se que a gestão democrática se faz no coletivo, na atuação do Conselho Escolar.

Daí a necessidade de se implantar o Conselho Escolar na instituição, como mecanismo de gestão colegiada que afirme a missão da escola que contribuam para vislumbrar um novo cenário das práticas da escola, e juntamente com a comunidade, possam enfrentar os desafios vivenciados no seu entorno e também aos desafios da sociedade brasileira num todo.

A criação do Conselho Escolar da E. M. Francisco Gonçalves de Britto se deu a partir da elaboração do PPP que sentiu a necessidade de um mecanismo que contribuísse para que a escola fosse acompanhada de perto em todos os seus projetos, suas práticas educativas, enfim que tivesse um conselho que além de contribuir para a construção deste instrumento de gestão democrática que é o PPP que também se fizesse presente no sentido de fiscalizar e avaliar as ações da instituição.

Nesse processo de elaboração do projeto político pedagógico da escola, compete ao Conselho Escolar debater e tornar claro os objetivos e os valores a serem coletivamente assumidos, definir prioridades, contribuir para a organização do currículo escolar e para a criação de um cotidiano de

reuniões de estudo e reflexões contínuas, que incluía, principalmente a avaliação do trabalho escolar. (BRASIL, 2004a, pág. 36)

Respondendo ao chamado da Secretaria Municipal de Educação que teve a iniciativa de capacitar os diretores com a finalidade de implantar os conselhos escolares dentro das instituições da rede municipal de educação, tendo em vista que a escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto tem o seu Projeto Político Pedagógico mas não tem um acompanhamento sistemático por um órgão colegiado com representantes da comunidade escolar e local.

O Projeto Político Pedagógico existente dentro da instituição delineia muito vagamente sobre a participação do conselho escolar nos processos decisórios, contudo este mecanismo ainda não havia sido implantado na escola, o que vinha desencadeando ações de cunho pedagógico e administrativo de forma desarticulada deixando a cargo do diretor da mesma a responsabilidade de todas as deliberações, onde no contexto atual da educação prima-se tanto por uma gestão democrática.

As atividades foram divididas em duas etapas, sendo a primeira com início em fevereiro de 2010, onde foi designado uma pedagoga da Secretaria como formadora para a execução do curso de conselheiros escolares, tendo em vista o estudo dos cadernos dos Conselhos Escolares disponibilizados pelo Ministério da Educação, como Ações do PAR – Plano de ações Articuladas.

A formação aconteceu durante seis meses na Sala de vídeo da Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto, e contou com a participação dos diretores, coordenadores e pedagogos de todas as escolas, com encontros semanais de quatro horas de estudo.



Figura 1: Formação de Conselheiros Escolares



Figura 2: Entrega dos diplomas aos Conselheiros Escolares

Finalizado a primeira etapa, passou-se para a próxima que envolveu toda a comunidade escolar e local, com o objetivo esclarecer sobre as funções¹ e atribuições do conselho e sua importância no processo educativo da instituição.

A esse respeito, Paro (2001, p. 81-82) afirma que,

(...) inteirado o conselho numa política mais ampla da gestão escolar, parece que outra importante questão a ser enfrentada refere-se à necessidade de uma definição mais precisa de suas funções, dotando-o de atribuições e competências que o tornem coresponsável pela direção da escola, sem provocar choque de competências com o diretor [...].

¹ Deliberativas, Consultivas, Fiscais e Mobilizadoras – (BRASIL, 2004 a, p.39).

Conforme o autor, o Conselho Escolar deve estar articulado às ações do diretor num processo dialético, onde a democratização da gestão necessita deste mecanismo para criar alternativas na resolução dos problemas vivenciados, não omitindo a gestão escolar de sua responsabilidade com a instituição, mas de co-responsabilidade e decisões coletivas.

Na Assembléia Geral os pais e funcionários manifestaram suas opiniões e interesse em participar do conselho escolar, receberam informações acerca da responsabilidade em se comprometer com o processo educativo da escola, tendo em vista que a gestão se faz com compromisso onde a ética e seriedade deve permear todo o processo para o bem comum dos alunos e da instituição.



Figura 3: Assembléia de eleição dos membros do Conselho Escolar

Posteriormente, realizou-se uma reunião com os membros escolhidos pela comunidade escolar e local para orientações e posse nas respectivas funções de acordo com o estatuto que regerá o conselho escolar.

Conforme programação da Secretaria Municipal de Educação todos os conselheiros também passarão por capacitações de conselheiros. A efetivação do trabalho do Conselho Escolar se dará de forma integral a partir do ano de 2011.



Figura 4: Posse dos membros do Conselho Escolar da E.M.F.G.Britto

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do Projeto Político Pedagógico, a implantação do Conselho Escolar, a participação da comunidade na vida da escola são desafios que a educação brasileira vem enfrentando na busca de novos rumos, vislumbrando uma educação democrática que seja verdadeiramente voltada para formação integral do ser humano.

A LDB 9.394/96 estabeleceu nas instituições públicas, princípios² e diretrizes³, que orientam a implantação dos Conselhos Escolares. Partindo do princípio de que o Conselho Escolar é um instrumento de tomada de decisões que orienta as ações da escola é importante salientar que o trabalho a ser desenvolvido nas instituições devem estar previstos no seu Projeto Político Pedagógico.

Nesta instância colegiada temos aí a representação e a voz de todos os envolvidos nos processos educativos da escola, onde os segmentos de pais, alunos e funcionários são representados em seus aspectos mais variados, inclusive na construção do Projeto Político Pedagógico sua gestão e avaliação. Vale compreender que o Conselho Escolar conforme o projeto pedagógico da escola será o órgão de deliberação, fiscalização e acompanhamento, não sendo um órgão que

² Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público. (art. 15).

³ I . participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico a escola; II . participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (art. 14).

fala pelo diretor e nem pelos governantes, mas sim aos governantes como representante de uma categoria, à luz da lei, do entendimento da verdadeira função da educação. Assim, “o conselho será um instrumento de tradução dos anseios da comunidade, não de legitimação da voz da direção”. (BRASIL, 2004, p. 36)

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Janete Maria Lins de. *O Projeto Político - pedagógico no contexto da educação escolar*. Disponível em : <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg/mod/data/view.php?id=10322>. Acesso em: 10 nov. 2010.
- BRASIL. Lei 9394 – LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. *Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania*. Brasília: MEC, SEB, 2004. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, Caderno 1)
- BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. *Conselhos escolares: Uma estratégia de gestão democrática da Educação Pública*. Brasília: MEC, SEB, 2004a..
- BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. *Conselho escolar: gestão democrática da educação e escolha do diretor*. Brasília: MEC, SEB, 2004b. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, Caderno 5)
- MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos*. Disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg/mod/data/view.php?id=3230&advanced=0&paging=&page=1>. Acesso em 10 nov.2010.
- FREIRE. Paulo. *Pedagogia da autonomia. Saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001.
- PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto, 2010.

ANEXOS

Anexo I: Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

**BELO ORIENTE/MG
2010**

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GONÇALVES DE BRITTO

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre a estruturação e funcionamento do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto e é constituído segundo as disposições contidas na CF/98 Art.206, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, Lei PNE nº 10.172 de 09/01/2001, Lei nº 6.021 de 28/12/94.

Art. 2º - O Conselho Escolar, com personalidade jurídica, é um órgão de deliberação coletiva, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Conselho Escolar visa ao desenvolvimento das atividades de ensino, dentro do espírito democrático, assegurando a participação dos segmentos da Comunidade Escolar na discussão das questões pedagógico-administrativo-financeiras.

CAPÍTULO II

Da Denominação da Sede

Art. 4º - O Conselho Escolar Gonçalves de Britto, com foro jurídico no município de Açucena, Estado de Minas Gerais, sediado na Escola Municipal

Francisco Gonçalves de Britto, localizada à Avenida Brasil, 505, Novo Oriente, Município de Belo Oriente/MG, reger-se-á por este Estatuto.

CAPÍTULO III

Dos Fins do Conselho Escolar

Art. 5º - O Conselho Escolar é um órgão representativo de toda a Comunidade Escolar, tendo as seguintes funções:

- I- Função Deliberativa: Competência específica para decidir em estância final sobre determinadas questões;
- II- Função Consultiva: Assessoramento por meio de pareceres, respondendo a consulta do governo e da sociedade, além de propor medidas e normas para o aperfeiçoamento do ensino;
- III- Função Fiscal: Competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legalidade ou legitimidade de ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
- IV- Função Mobilizadora: situa o conselho numa ação efetiva de mediação entre o governo e a sociedade, estimulando e desencadeando estratégias de participação e de efetivação do compromisso de todos com a promoção dos direitos educacionais da cidadania, da qualidade da educação.

Art. 6º - Cabe ao Conselho Escolar as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;
- II. Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
- III. Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
- IV. Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- V. Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;
- VI. Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
- VII. Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
- VIII. Participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
- IX. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas sócio-educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

- X. Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
- XI. Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
- XII. Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
- XIII. Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

CAPÍTULO IV

Da Representação

Art. 7º - Todos os segmentos da Comunidade Escolar terão representatividade no Conselho Escolar, através de eleição ou por aclamação.

Parágrafo Único - Considera-se Comunidade Escolar o conjunto formado por alunos, professores, pessoal técnico e administrativo, pais, mães ou responsáveis legais, pelos alunos matriculados frequentes.

Art. 8º - A representação, por ser paritária, terá 50% (cinquenta por cento) de membros da escola e 50% (cinquenta por cento) de membros da comunidade de pais e alunos.

Art. 9º - O Conselho Escolar será constituído pelo Diretor da Escola, membro nato, pelos profissionais da educação representantes do pessoal administrativo, pais e alunos.

§ 1º - O Diretor da Escola, por ser membro nato, não fará parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal

§ 2º - O Diretor, eleito democraticamente ou designado através de Decreto, será considerado membro nato do Conselho Escolar, enquanto durar seu mandato.

§ 3º - O aluno, para ser membro do Conselho Escolar, deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

CAPÍTULO V

Da Constituição

Art. 10 - O Conselho Escolar é a representação eleita de cada segmento da Comunidade Escolar e será constituído de:

- I- Assembléia Geral - é o órgão máximo de deliberação coletiva da Comunidade;

II- Diretoria - compõe-se de membros do Conselho que, através de eleição interna, assumem cargos, a fim de hierarquizar as tomadas de decisões em prol da Comunidade Escolar e será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

I- Conselho Fiscal - é composto por 04 (quatro) elementos, eleitos em Assembléia Geral, com atribuição de supervisionar e controlar a aplicação de recursos administrativos pelo Conselho Escolar.

1º Conselheiro Fiscal:

2º Conselheiro Fiscal:

3º Conselheiro Fiscal:

4º Conselheiro Fiscal:

II- Conselheiros-suplentes - devem ser no mínimo 10 (dez) membros, eleitos em Assembléia Geral, devendo participar de todas as decisões do Conselho Escolar, sendo um para cada membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A escolha do Presidente deverá recair sobre os membros eleitos, exceção feita ao Conselheiro-aluno.

CAPÍTULO VI

Das Competências

Art. 11 - O Conselho Escolar, firmado nos princípios da gestão democrática, estabelece as competências da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 11 - Compete ao Conselho Escolar:

I- Conhecer e discutir a presente proposta de Estatuto do Conselho Escolar;

- II- Organizar e realizar, na primeira reunião do mandato, a eleição interna para a composição da Diretoria;
- III- Dar posse aos eleitos e divulgar, junto à comunidade, a composição da Diretoria do Conselho;
- IV- Elaborar e divulgar seu plano de trabalho, assim como seu Estatuto;
- V- Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;
- VI- Conhecer e discutir o Regimento Escolar e encaminhar sugestões à Direção da Escola;
- VII- Participar da elaboração, execução e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola e apresentar sugestões para seu aprimoramento;
- VIII- Constituir comissões especiais para realizar estudos e formular propostas nas diferentes áreas educacionais;
- IX- Estabelecer critérios para a aplicação de recursos;
- X- Promover Assembléias Gerais e reuniões extraordinárias;
- XI- Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente Estatuto.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral;

- I- Eleger o Conselho Fiscal e referendar os eleitos pelos segmentos que integrarão o Conselho Escolar;
- II- Apreciar, avaliar ou referendar as ações e projetos apresentados pela Diretoria do Conselho;
- III- Propor e/ou apresentar ações, trabalhos, ideias e projetos à Diretoria do Conselho;
- IV- Aprovar o cronograma semestral de trabalho da Diretoria;
- V- Conhecer, apreciar e avaliar o relatório das atividades da Diretoria, ao final de cada semestre;
- VI- Apresentar sugestões para melhorar o desempenho da Diretoria;
- VII- Apresentar sugestões para dinamizar o Conselho Escolar;
- VIII- Opinar sobre questões polêmicas do ensino e apresentar sugestões;
- IX- Apreciar a prestação de contar já avaliada pelo Conselho Fiscal, ao término de cada semestre.

CAPÍTULO II

Da Denominação da Sede

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 13 - Compete à Diretoria do Conselho;

- I- Convocar os Conselheiros para as reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- II- Observar a legitimidade do quorum, quando da realização das reuniões;
- III- Convocar os membros do Conselho e a Comunidade Escolar para as Assembléias Gerais;
- IV- Zelar para que a pauta de cada reunião seja coerente com as proposições do plano de trabalho;
- V- Organizar a pauta a ser levada às Assembléias Gerais;
- VI- Representar, ativa e passivamente na pessoa do Presidente, o Conselho em Juízo ou fora dele ou designar outro membro da Diretoria para o representar nesse encargo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho não responderão pessoalmente por possíveis despesas que possam ocorrer no Conselho Escolar.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos referentes à situação financeira do Conselho Escolar e da Escola;
- II- Lavrar, em livro próprio, o resultado da verificação quando realizada;
- III- Apresentar, semestralmente, à Assembléia Geral, relatórios sobre as atividades financeiras realizadas, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;
- IV- Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral sempre que, assuntos graves, levados ao seu conhecimento, não tenham sido solucionados pelo Conselho.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I- Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- II- Representar o Conselho Escolar, em suas relações sociais, junto à Secretaria Municipal de Educação;
- III- Convocar os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV- Divulgar as decisões do Conselho e da Assembléia Geral;
- V- Assinar as correspondências do Conselho, juntamente com o Secretário;
- VI- Prestar qualquer esclarecimento sobre o Conselho Escolar quando solicitado;
- VII- Zelar pela construção da memória histórica do Conselho Escolar e da Escola;
- VIII- Determinar a lavratura de atas para todos os eventos e solenidades de significação educacional;
- IX- Levar, para as reuniões, inovações, temas, informações, discussões significativas que contribuam para o crescimento de uma visão crítica do homem e da sociedade;
- X- Criar condições para que as discussões, durante as reuniões, se realizem dentro de princípios éticos;
- XI- Abrir, em nome do conselho Escolar, conta bancária conjunta com o 1º Tesoureiro;
- XII- Assinar os balanços e as prestações de contas;
- XIII- Exercer as demais atribuições atinentes às suas funções.

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Auxiliar o Presidente;
- II- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III- Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros;
- IV- Assumir as funções do Presidente quando este, por motivo justo, deixar o cargo.

SEÇÃO III

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 17 - Compete ao 1º Secretário:

- I- Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e dos demais eventos determinados pelo Presidente;
- II- Manter atualizados o arquivo e as correspondências do Conselho;
- III- Assinar, junto com o Presidente, todas as correspondências a serem expedidas pela Diretoria do Conselho;

- IV- Zelar pela precisão do controle, do recebimento e da expedição de correspondências;
- V- Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros;

SEÇÃO IV

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 18 - Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário;
- II- Assumir as funções do Secretário, quando este, por motivo justo, deixar o cargo;
- III- Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

SEÇÃO V

DO 1º TESOUREIRO

Art. 19 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Receber possíveis contribuições;
- II- Efetuar os pagamentos autorizados;
- III- Assinar os balanços e efetuar as prestações de contas;
- IV- Organizar a escrituração da Tesouraria e fazer o balancete semestral;
- V- Abrir, em nome do Conselho Escolar, conta bancária conjunta com o Presidente;
- VI- Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

SEÇÃO VI

DO 2º TESOUREIRO

Art. 20 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas eventuais;
- II- Assumir as funções do 1º Tesoureiro quando este, por motivo justo, deixar o cargo;
- III- Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

SEÇÃO VII

DOS CONSELHEIROS

Art. 21 - Compete aos Conselheiros:

- I-** Participar das reuniões;
- II-** Votar e ser votado;
- III-** Posicionar-se sobre matérias colocadas em Plenária;
- IV-** Levar propostas e sugestões para novas conquistas nas áreas sócio-político-culturais;
- V-** Conhecer, discutir e envolver-se com os objetivos a que se propõe o Conselho Escolar;
- VI-** Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e da Assembléia Geral;
- VII-** Substituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com a vacância dos cargos, conforme a legislação pertinente e indicação pelos demais membros do Conselho Escolar.

Parágrafo Único - O Diretor da Escola, como membro nato, poderá fazer convocação para reuniões extraordinárias e Assembléias Gerais, quando necessário.

CAPÍTULO VIII

Do Funcionamento

Art. 22 - O Conselho Escolar terá seu funcionamento firmado nas deliberações coletivas e buscará a sua efetivação nas seguintes diretrizes:

- I-** Mandato:
 - a)** A duração do mandato do Conselho, de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 02 (dois) anos, não coincidindo com o fim mandato do Diretor da Escola;
 - b)** As vagas que se verificarem no Conselho Escolar serão preenchidas pela indicação consensual de seus pares;
 - c)** As vagas que se verificarem na Diretoria do Conselho serão preenchidas pelos substitutos legais e, persistindo vagas, deverá ser realizada nova eleição para seu preenchimento;
 - d)** O pai, a mãe ou o responsável legal terá direito à permanência ou recondução ao mandato, mesmo se o filho não estiver mais matriculado.

- II-** Perda do Mandato – perderá o mandato o Conselheiro:
 - a)** Integrante da Diretoria ou não, que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo ano letivo, sem a devida justificativa;
 - b)** Que justificar a impossibilidade de exercer as tarefas que lhe forem confiadas;

- c) Representante de qualquer segmento da Comunidade Escolar, que se desligar do Estabelecimento de Ensino;
- d) Que se valer da função para benefícios pessoais.

III- Reuniões do Conselho;

- a) As reuniões devem ser estabelecidas previamente e os Conselheiros convocados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- b) A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, desde que estejam presentes, no mínimo, metade mais um de seus membros;
- c) As reuniões extraordinárias acontecerão em qualquer época, desde que se fizerem necessárias;
- d) São competentes para convocar reuniões extraordinárias, o Presidente, o Diretor da Escola e os Conselheiros, desde que a decisão seja representada por 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros;
- e) O tempo de duração das reuniões será o que for necessário para cumprimento da pauta.

IV- Assembléia Geral:

- a) A Assembléia Geral será convocada através de mensagem escrita, que chegará aos pais, por intermédio dos alunos, retornando com o ciente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estabelecida para sua realização;
- b) A Assembléia geral deverá reunir-se, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, ou ainda, por metade mais um dos membros da Comunidade Escolar;
- c) O quorum legítimo para as deliberações coletivas é o da maioria absoluta: sendo metade mais um do número dos votantes;
- d) Para a realização da Assembléia Geral far-se-á a primeira chamada. Comprovada a falta de quorum, suspender-se-ão os trabalhos por 30 (trinta) minutos. Persistindo a ausência do quorum, prorrogar-se-á por mais 30 (trinta) minutos. Decorrido este tempo, realizar-se-á a Assembléia com o número de presentes;
- e) O Conselho Fiscal, na sua totalidade, tem legitimidade para convocar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

Das Eleições

Art. 23 – O Conselho Escolar será constituído através de eleição, observadas as seguintes normas:

- I- A duração do mandato dos membros do Conselho e de sua Diretoria não será até o final do mandato do Diretor da Unidade Escolar;

- II- As eleições para a composição do Conselho Escolar e do Diretor da Escola terão a participação efetiva de todos os membros do Conselho;
- III- Cada segmento da Comunidade Escolar realizará Assembléias próprias para eleição de seus representantes efetivos e suplentes junto ao Conselho Escolar;
- IV- Os alunos farão eleição em duas etapas: na primeira etapa, escolherão um representante por turma. Na segunda, escolherão, dentre os eleitos, um representante por turno, que integrará o Conselho Escolar;
- V- O Conselho Fiscal será eleito em Assembléia Geral, pelo voto secreto ou por aclamação ou, ainda, por manifestação verbal e registro de votos no quadro giz;
- VI- Os eleitos de cada segmento terão o “referendum” da Assembléia Geral;
- VII- A Diretoria do Conselho será constituída através de eleição interna, secreta, cuja escolha será dentre os Conselheiros.

CAPÍTULO X

Dos Recursos e do Patrimônio

Art. 24 – Cabe ao Presidente do Conselho, juntamente com a Escola, providenciar a sede e o material necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 25 – Cada Unidade Escolar sediará o Conselho Escolar de sua comunidade.

Art. 26 – Qualquer patrimônio do Conselho Escolar será adquirido através de doações ou contribuições espontâneas.

Art. 27 – Poderá a Diretoria do Conselho, após a apreciação da Assembléia Geral, buscar recursos através de festas, bingos, campanhas ou outros eventos de natureza congênere.

Art. 28 – O Conselho deixará de existir:

- I- Pela sua dissolução, quando a lei determinar;
- II- Pela sua dissolução, em virtude de ato do governo, que lhe cassar a autorização para funcionar, quando a pessoa jurídica incorrer em atos opostos aos seus fins ou nocivos à comunidade;
- III- Quando a Unidade Escolar encerrar suas atividades, em caso de extinção.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução do Conselho, o seu patrimônio, bens e recursos serão transferidos à Escola ou à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 – Os recursos adquiridos pelo Conselho Escolar serão utilizados em atividades que beneficiem a Comunidade Escolar.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30 – As discussões da Escola sobre os problemas administrativos e didático – pedagógicos devem envolver o Conselho Escolar.

Art. 31 – O presente Estatuto poderá ser reformulado, se necessário, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim obedecendo os preceitos legais que o instituíram.

Art. 32 – O quorum para apreciar a reformulação do Estatuto será o da maioria absoluta, sendo metade mais um de toda a Comunidade Escolar votante.

Art. 33 – Cabe à Diretoria do Conselho distribuir a todos os membros da Comunidade Escolar a justificativa e os dispositivos da reformulação do Estatuto, quando necessário, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia Geral.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos através da Unidade Regional de Ensino, com a devida orientação do Departamento de Administração Escolar e Assessoria Técnica.

Art. 35 – Este Estatuto entra em vigor a partir de 22/10/2010.

Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Anexo II

Projeto Político Pedagógico Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

ACÁCIA BATISTA FELIX SANTANA
IRANI ROBERTA TIAGO
MARIA IVANETE HERMÓGENES
VÂNIA MARIA DE MIRANDA ROSA

Belo Horizonte, 2010

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GONÇALVES DE BRITTO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Belo Horizonte, 2010

SUMÁRIO

1- Introdução.....	Erro! Indicador não definido.
1.1 – Identificação.....	Erro! Indicador não definido.
2-Finalidades da escola	7
3 - Estrutura Organizacional.....	Erro! Indicador não definido.
3.1 – Administrativa.....	Erro! Indicador não definido.
3.2 - Pedagógica.....	<u>9</u>
3.2.1 - Planos de Ensino.....	Erro! Indicador não definido.
3.2.2 – Planos de Ensino para o Ensino Fundamental (Anos Finais)	Erro! Indicador não definido.
3.2.3 – Planos de Ensino para EJA.....	<u>11</u>
4 - Currículo.....	<u>13</u>
4.1 – Conteúdos Básicos do Ensino Fundamental	Erro! Indicador não definido.
4.2 - Conteúdos Básicos da Educação de Jovens e Adultos.....	15
4.2.1 Parte Diversificada da Educação Jovens e Adultos.....	17
4.3 - Projetos Específicos	17
5 - Tempo Escolar	19
6.Processo de Decisão.....	21
6.1 - Conselho de Classe.....	21
6.2 - Assembleias da Comunidade.....	22
6.3 - Reunião Técnico – Pedagógica.....	Erro! Indicador não definido.
6.4 - Criação do Conselho Escolar	<u>23</u>
7 Relações de Trabalho.....	Erro! Indicador não definido.
7.1 - Dos Princípios de Convivência.....	Erro! Indicador não definido.
7.2 - Processos de Articulação e Integração dos Profissionais.....	Erro! Indicador não definido.
7.3 - Estratégias de Promoção da Articulação com a Comunidade.....	Erro! Indicador não definido.
7.4 - Programa de Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Erro! Indicador não definido.
8 – Avaliação.....	Erro! Indicador não definido.
8.1 - Estratégias de Verificação do Desempenho Escolar	27
8.2 – Estudos de Recuperação.....	28
8.2.1 – Recuperação Paralela	28
8.3 - Da Classificação	30
8.4 - Da Reclassificação.....	30

8.5 - Da Progressão Parcial	30
8.6 - Aceleração dos Estudos e Avanços Escolares.....	32
8.7 - Procedimentos de avaliação Institucional Interna e Externa.....	32
8.8 - Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação.....	33
8.9 - Paineis da Escola	33
Conclusão.....	35
10 – Bibliografia.....	36

1. INTRODUÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto

Endereço: Avenida Brasil, Nº 505 – Novo Oriente.

Município de Belo Oriente – Minas Gerais

CEP: 35.195.000 Telefax: (0xx33) 3253 – 1311

Email: emfgb_beloriente@oi.com.br

Código da Escola no INEP: 31191922

Educação Básica – Ensino Fundamental - Anos finais

Portaria nº 1055/97 - SEE nº 7673 de 11/04/1985 e 7975 de 25/04/1 - CEE nº 306 de 19/01/1984.

EJA – Educação de Jovens e Adultos - Portaria de Autorização: 1055/97

Modalidade de Ensino

A Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto oferece o Ensino Fundamental – Anos finais e Educação de Jovens e Adultos, sendo a mesma localizada na área urbana, sede.

A clientela do Ensino Fundamental é de aproximadamente 415, e os alunos de Educação de Jovens e Adultos são 100, totalizando 515 educandos. O percentual de professores com licenciatura plena chega a 90,5%

Equipe Gestora

A escola conta com uma equipe gestora de 6 funcionários, sendo uma diretora, Maria Ivanete Hermógenes, 2 vice-diretores, um no vespertino e um no noturno e 3 pedagogas, sendo uma para cada turno.

Possui um quadro de docentes com 26 professores. Um quadro de profissionais de apoio, sendo 7 auxiliares de secretaria, 14 auxiliares de serviços gerais, 3 auxiliares de biblioteca, 4 assistentes de turno e 2 vigiaque revezam no turno da noite.

O presente Projeto Político Pedagógico foi elaborado em duas etapas: Primeira: reuniram-se na escola, comunidade escolar, pais e alunos, funcionários da instituição para debater as concepções que orientam o trabalho pedagógico, como a escola deverá conduzir suas ações para efetivar o sucesso

escolar dos alunos. Foram realizados estudos, reflexões e debates acerca dos temas: “Projeto Político Pedagógico”, “Conselho escolar” e “Relação família – escola” com a participação de um número expressivo de pais e todos os alunos e corpo docente.

Segunda: Elaboração do documento por parte dos responsáveis que foram indicados no encontro, como sendo a equipe que nortearia os trabalhos de elaboração.

A construção deste Projeto Político Pedagógico baseia-se na idéia de orientar a ação do grupo de profissionais da Instituição, permitir a uma leitura reflexiva do cenário atual da escola e fornecer o referencial para avaliar, redimensionar, modificar e instrumentalizar a execução do trabalho nele proposto, de mudança de postura dos profissionais, de ações efetivas da prática educativa e participação família.

Aglutinar pessoas em torno de uma causa comum, ser um canal de participação efetiva, dar um referencial de conjunto para caminhada, ajudar a conquistar e consolidar a autonomia da escola, ser instrumento de transformação da realidade e colaborar na formação dos atores envolvidos no processo educacional.

Amparados pelo inciso I do Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente⁴ e, considerando o Parecer CEE/MG nº 1132/97, e a responsabilidade atribuída às escolas na operacionalização de mudanças planejadas e compartilhadas, propõem uma ação sistematizada, voltada para a realidade educacional, social, cultural e moral em que esta instituição está inserida, para a construção de uma ação pedagógica com o objetivo de propiciar a formação de um cidadão crítico, consciente e participativo, conhecedor de seus direitos e deveres, proporcionando-lhes alegria de viver, de amar e servir.

Em parceria com a família e comunidade, este Projeto Político Pedagógico busca concretizar um ensino de qualidade, estabelecendo valores éticos e morais que devem permear a vida de um ser humano.

Porém, a aplicabilidade desta proposta concretizar-se-á com a participação do corpo docente, administrativo, colegiado e comunidade, acreditando que pensar e construir a escola necessária são tarefas urgentes, indispensáveis e coletivas.

Os anos finais do Ensino Fundamental e EJA, oferecido pela Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto, pretende proporcionar a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da escrita, da leitura e do cálculo, proporcionando uma cultura básica indispensável à formação integral do aluno, a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores, o aprimoramento do

⁴ Lei 8069 de 13 de julho de 1990

educando como pessoa humana incluindo formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e de pensamento crítico. Deverá também propiciar a criação e recriação das normas que regulam a convivência, partindo da definição conceitual da ética, distinguindo-a da moral, identificando sua finalidade no meio social, a reflexão sobre os temas transversais nas diversas fases da conduta humana, partindo do princípio de formação da autonomia moral, respeito mútuo, justiça, diálogo e solidariedade.

2 FINALIDADES DA ESCOLA

A Escola tem por missão assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com sucesso, formando cidadãos críticos capazes de agir e transformar na sociedade em que está inserido. A instituição busca também instrumentalizar alunos e comunidade para o pleno exercício da cidadania.

O presente Projeto Político Pedagógico confere significado às ações educativas exercidas de acordo com a identificação da Instituição de Ensino estabelecida coletivamente e com o plano de ação comprometido com a elaboração de uma proposta educativa conjunta, rumo ao futuro.

A redefinição dos papéis da escola e dos seus profissionais e o fortalecimento do coletivo são imprescindíveis para a consolidação da autonomia da Instituição Escolar e para a consecução dos objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico. A sistematização de um trabalho participativo define o tipo de ação educativa que a Instituição de Ensino desenvolve tornando-se definitivo, pois as ações dos sujeitos que farão emergir necessidades e novas exigências que devem ser consideradas.

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A escola, de forma geral, dispõe de dois tipos básicos de estruturas: administrativa e pedagógica. A estrutura administrativa asseguram, praticamente, a locação e a gestão de recursos humanos, físicos e financeiros. A estrutura pedagógica refere-se, fundamentalmente, às interações políticas, às questões de ensino-aprendizagem e às de currículo. Na estrutura pedagógica inclui-se todos os setores necessários ao desenvolvimento do trabalho pedagógico. Enfim fazer a

análise e a compreensão da estrutura organizacional da escola significa indagar sobre suas características, seus conflitos, suas funções e objetivos, detectar os problemas que afetam o processo ensino aprendizagem, de modo a favorecer a tomada de decisão realista com suporte para modificar a sociedade.

3.1 ADMINISTRATIVA

A Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto conta com uma estrutura física moderna, bem localizada e dispõe das seguintes dependências: doze (12) salas de aula com ventilador de teto, sala de secretaria, sala da diretoria, sala de reuniões, sala de vídeo, biblioteca, dispensa e cozinha, espaço de xerografia, copa e sala dos professores com geladeira e filtro, área coberta usada como refeitório, banheiros nos dois pavimentos, rampa de acesso às salas do segundo pavimento, depósito para materiais de grande porte, como instrumentos musicais e outros. Foi instalado recentemente um laboratório de informática do PROINFO, com onze máquinas ligadas à rede mundial de computadores, por meio de banda larga, e uma impressora laser. Conta também com um ginásio poli esportivo coberto, com capacidade para 3.000 pessoas onde são realizados shows, momentos cívicos e eventos diversos.

A escola possui uma sala de Recursos Multifuncionais com equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos e de acessibilidade, para a realização do atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar à escolarização (ainda estamos aguardando o restante do material). O programa é destinado às escolas das redes estaduais e municipais de educação, em que os alunos com essas características estejam registrados no Censo Escolar – Ministério de Educação – MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

A organização do trabalho da escola está especificada no Regimento Escolar, contendo normas administrativas e pedagógicas que serão observados por todos os profissionais e corpo discente do curso de Ensino Fundamental (anos finais) e EJA, devendo ainda, observar normas específicas do curso de EJA (Emenda Regimental 02/05) e Ensino Fundamental (anos finais). O Ensino fundamental (anos finais) será organizado em 03 (três) etapas letivas durante o ano. O curso de EJA será organizado em 02 semestres, sendo cada semestre dividido em 02 (dois) bimestres e garantirá o cumprimento do mínimo da carga horária⁵ da EJA, conforme matriz curricular.

A matrícula para os anos finais do Ensino Fundamental desta escola será aberta no mês de dezembro de cada ano, conforme previsto no Calendário Escolar, respeitadas as determinações legais,

⁵ Carga Horária de EJA 416h 40min – E.F. 833h 20min

com ampla divulgação para a comunidade. A efetivação e controle da matrícula será feita pelo secretário responsável, especialista de educação e diretor, pelo recebimento da documentação em tempo hábil e exame da documentação para indicação do ano a ser frequentado e o ajustamento pedagógico necessário (se houver). A divulgação do período da matrícula será através de edital público, assinado pelo diretor da escola contendo as seguintes informações, a) números das vagas por ano e turno, b) graus e modalidades de ensino oferecido pela escola, c) período e horário de matrícula, d) documentação necessária.

A escola ministra o Ensino Fundamental (anos finais) em regime anual e a organização da ação educativa com duração de 04 (quatro) anos, sendo o 6º Ano para alunos com 11 anos, o 7º ano para alunos com 12 anos, o 8º ano para alunos com 13 anos, o 9º ano para alunos com 14 anos. No Ensino Fundamental, o ano letivo será de 200 dias de efetivo trabalho escolar, com uma carga horária mínima de 833:20 horas, excluindo o tempo destinado ao recreio e aos Estudos Autônomos. A lotação das classes nas turmas do Ensino Fundamental (anos finais) será respeitada o número de até 35 alunos por turma.

A renovação das matrículas se dará no mesmo período das matrículas iniciais.

A matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA será realizada de acordo com os critérios previstos no Regimento Escolar e Emenda Regimental nº 02/05, cujos documentos de cada aluno deverão ser analisados pelo Secretário, especialista de educação e diretor, com o objetivo de garantir o cumprimento da idade mínima⁶ exigida para a inclusão do curso de EJA. A organização e preparação de materiais didáticos deverão acontecer semestralmente.

3.2 PEDAGÓGICA

A Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto adota o sistema de seriação, do 6º ao 9º ano, mas tem uma política de progressão continuada, que considera o aluno como o centro de atenção e respeito ao seu desenvolvimento e seu tempo de aprendizagem. Todo trabalho realizado na escola é feito através de planejamento dos professores, que contam com uma equipe disciplinar de apoio, ou seja, existe uma coordenação de área que atende todos os professores e junto com eles elaboram os

⁶ Idade mínima para inclusão de EJA é de 15 anos

planejamentos anuais e quinzenalmente são realizados encontros entre coordenadores e professores para troca de experiências.

O diagnóstico e a elaboração do perfil da turma pelo professor: progressos/dificuldades será realizado após 45 dias letivos de aula, para discussão posterior no conselho de classe, o mesmo será registrado e entregue na supervisão.

O conselho de classe acontecerá no mês de março para discutir sobre a reenturmação e os projetos de intervenção pedagógica das dificuldades de aprendizagem detectadas no diagnóstico.

3.2.1 PLANOS DE ENSINO

São elaborados pelos professores e especialista de educação com base nos Programas de Ensino de Minas Gerais, PCNs e CBCs⁷, devendo o professor adaptá-los ao nível de desenvolvimento dos alunos. No detalhamento das disciplinas, bem como no planejamento e na execução das atividades, deverá ser considerada e incluída experiência de vida e de trabalho com os alunos.

A escola poderá desenvolver projetos, visando a melhoria do Ensino-Aprendizagem.

conhecimento da realidade brasileira serão selecionados e incluídos nos Planos de Ensino das matérias afins.

A ordenação do currículo é feita por disciplina, conteúdos e atividades em séries anuais, podendo para efeito didático e administrativo, serem desdobradas em mais de um conteúdo programático e específico, com carga horária individualizada e com avaliação própria, ministrada por cada um dos professores legalmente habilitados ou qualificados.

3.2.2 PLANOS DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Os programas podem sofrer modificações em sua aplicação para se adequarem ao nível real do desenvolvimento da turma. Os planos de cursos deverão especificar os objetivos ou comportamentos esperados ou desejados, os conteúdos

⁷ Conteúdos Básicos Curriculares

programáticos a serem desenvolvidos; os recursos metodológicos a serem utilizados, os recursos e técnicas de avaliação, a distribuição do tempo previsto para cada etapa e bibliografia básica reconhecida. No desenvolvimento do Plano de Curso, será dada maior ênfase às habilidades intelectuais de compreensão, análise, síntese, interpretação, emissão de juízos, extrapolação de idéias, hábitos e atitudes necessárias à integração e a compreensão das relações sociais, afetivas e intelectuais. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Ensino Fundamental nos anos finais deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que visa estabelecer a relação entre Educação Fundamental, e:

- a) A vida cidadã pela articulação entre vários de seus aspectos como saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens.
- b) Áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira, Artes, Educação Física e Educação Religiosa.

3.2.3 PLANOS DE ENSINO PARA EJA

Os planos de ensino para a educação de Jovens e Adultos serão elaborados

por semestre nos encontros de coordenação, conforme prevê o calendário da EJA. Os conteúdos curriculares serão organizados pelo corpo docente, em cada disciplina e etapa correspondente, observando orientações pedagógicas específicas, constante deste Projeto Político Pedagógico. O plano de ensino deverá se organizar de forma específica para os alunos de EJA, visando atender com metodologias diferenciadas e próprias às características dos educandos, garantindo na prática pedagógica os seguintes aspectos:

- I -** Situações de aprendizagem que proporcione conhecimento do educando como sujeito;
- II -** Desenvolvimento de habilidades socialmente significativas, visando a construção de identidades solidárias;
- III -** Ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, diálogo, da criatividade e da originalidade;
- IV -** Tratamento dos conteúdos curriculares adequados à idade dos alunos e ciclos de desenvolvimento humano;

- V - Uso de recursos audiovisuais, biblioteca, novas tecnologias de informação e comunicação;
- VI - Avaliação diagnóstica e contínua do desempenho do educando com instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades, possibilidades e necessidades ao longo do processo de aprendizagem em cada etapa.

4 CURRÍCULO

O presente PPP busca aprimorar o trabalho com as disciplinas que compõe o quadro curricular deste estabelecimento de ensino visando a redução do índice de repetência com base nos valores apresentados no ano anterior, o desenvolvimento das atividades que propiciem o gosto pela leitura e conseqüentemente à produção de uma escrita próxima à correta; a aplicação das habilidades individuais com vistas ao desenvolvimento das inteligências múltiplas, além de elaborar normas coletivas de convivência visando melhoria na organização e relacionamento humano.

Os objetivos das matérias e do processo educativo em geral, devem ajustar-se aos fins estabelecidos em lei, visando:

I - Base Nacional Comum, resguardar a Unidade Nacional de Ensino e possibilitar em sua plenitude a leitura, a escrita e compreensão da Língua Nacional bem como o domínio dos símbolos e das operações matemáticas fundamentais, proporcionando uma cultura básica indispensável à formação integral do aluno.

II - Na parte diversificada, atendimento às peculiaridades locais, aos planos da escola e às diferenças individuais dos alunos.

O ensino das matérias fixadas e das que lhes forem acrescidas, devem sempre convergir para o desenvolvimento, no aluno, das capacidades de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão, ação, encaradas como objetivo geral do processo educativo. Os programas de cada disciplina, ou conteúdo específico serão elaborados pelos professores auxiliados pela equipe Pedagógica, orientando-se CBC (Conteúdos Básicos Comuns) PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais) que são os programas oficiais do Estado de MG, adequando-os à realidade da clientela e aos objetivos propostos pela escola, devendo ser aprovado pelo diretor.

4.1 CONTEÚDOS BÁSICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental, os quadros curriculares são organizados com os conteúdos, composição, estrutura, dosagem, seqüência e duração de pelo menos 800 horas anuais distribuídas em duas camadas, atendendo os critérios da Entidade mantenedora:

I - Base Nacional Comum.

II - Parte Diversificada.

A parte diversificada, igualmente obrigatória visa atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas às peculiaridades locais; aos planos deste Estabelecimento de Ensino e às diferenças individuais dos alunos.

Na Base Nacional Comum a ordenação do currículo para o Ensino Fundamental Regular é feita por séries anuais, sendo as matérias ministradas sob a forma de conteúdos específicos.

Para análise de transferência terão como conteúdos equivalentes ou idênticos objetivos, independentemente de carga horária, programa e número dos anos cursados para o Ensino Fundamental.

A equivalência ou identidade de conteúdos específicos ou programáticos deverá ser conferida pelo secretário, equipe pedagógica e quando necessário ouvido os professores da respectiva área de conhecimento.

Reconhecida à identidade ou equivalência de conteúdos, nos registros e históricos escolares, são consignados os resultados, a carga horária e as faltas observadas na escola de origem ou nos estudos anteriores adotando-se a denominação usada no estabelecimento de origem, se o estudo já tiver sido concluído com proveito, e a de destino se estiver em curso considerando-se a devida observação, além de promover a interdisciplinaridade para a integração de conteúdos no desenvolvimento das atividades diárias com ênfase ao meio ambiente.

A Educação Ambiental (Lei 15.441/05) de 11/01/05 como conteúdo programático, será integrada às matérias cujo campo do conhecimento se relacione com as do Meio Ambiente, Ecologia, Conservação de Recursos Naturais, com o objetivo de conscientização e preservação do Meio Ambiente.

O estudo sobre o Uso de Drogas de Dependência Química, Lei nº 13.441/99 de 21/12/99, e atividades relacionados à educação para o consumo, Lei nº 12.909/98 de 24/06/98 e preparação para o trabalho será desenvolvido no conteúdo de ciências e demais conteúdos do currículo.

O estudo dos Direitos Humanos, Lei nº 12.767/98 de 21/01/98, e Educação

para o Trânsito ministrado em todo ensino fundamental de acordo com o artigo 76 do Código de Trânsito Brasileiro, serão trabalhados respectivamente nos conteúdos de história, geografia e demais conteúdos.

O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescentes, será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, em especial em Língua Portuguesa e nas disciplinas que compõem a área de Ciências Humanas (resolução SEE nº 1307) de 27/03/09.

As matérias da Base Nacional Comum, para o Ensino Fundamental (anos finais) a serem ministradas em todas as séries são:

-Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes, Educação Física, Educação Religiosa.

Dar-se-á especial enlevo, ao Ensino de Língua Portuguesa e de Matemática através de sua inclusão em todos os anos ou períodos letivos do Ensino Fundamental (anos finais) e a adequada utilização dos demais componentes curriculares no desenvolvimento do pensamento lógico e das linguagens oral e escrita.

Para o Ensino Fundamental (anos finais), a Educação Religiosa, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais desta escola, assegurando o respeito a diversidade cultural religiosa da comunidade escolar devendo o professor, juntamente com a equipe pedagógica, programar dentro da carga horária prevista, atividades para os alunos que não optarem pela disciplina.

A disciplina de Artes permeará todo processo educativo e será ministrado como conteúdo individualizado, somente no 8º ano do Ensino Fundamental. O conteúdo de Educação Física será ministrado em todos os anos do Ensino Fundamental, observando-se o mínimo de duas aulas semanais com duração de 50 (cinquenta) minutos para Ensino Fundamental.

Na parte diversificada do currículo será incluído, a partir do 6º ano, o ensino de uma língua estrangeira e por opção da comunidade escolar foi escolhido o inglês.

4.2 CONTEÚDOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A escola procura garantir a igualdade de acesso aos alunos a uma Base Nacional Comum de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional. A Base

Nacional Comum integra-se em torno do paradigma curricular, que visa estabelecer a relação entre a educação fundamental e a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como a saúde; a sexualidade; a vida familiar e social; o meio ambiente; o trabalho; a ciência e a tecnologia; a cultura; as linguagens; as áreas de conhecimento cujos componentes curriculares estão descritos nesta proposta.

A escola explicitará na proposta curricular, processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando a interação entre a educação fundamental e a vida cidadã; os alunos ao aprenderem os conhecimentos e valores da Base Nacional Comum estarão também constituindo sua identidade como cidadãos, capazes de serem protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às suas comunidades. Os programas de cada disciplina, ou conteúdo específico, serão elaborados pelos professores, orientados pelo pedagogo, embasados nos programas oficiais de MG e PCNs, adequando-se à realidade da clientela e aos objetivos propostos pela escola, devendo ser orientados e supervisionados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Os componentes curriculares serão ordenados quanto à sequência e ao tempo necessário para seu desenvolvimento com objetivos, amplitude e profundidade de tratamento adequado às possibilidades e necessidades dos educandos, e devem ser tratadas como recursos básicos para desenvolver competências cognitivas e sociais priorizando sua formação acadêmica. Este curso é uma modalidade da Educação Básica que se organiza de forma diferente do ensino regular, em sua estrutura, regime escolar, metodologia e duração.

O Plano Curricular está constituído, pelos componentes curriculares da Base nacional Comum e Parte Diversificada, cujos planos de ensino serão elaborados observando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos, Parâmetros Curriculares Nacionais e Propostas Curriculares oficiais para o referido curso. Na modalidade de EJA, de 5ª a 8ª etapa, serão ministrados os componentes Curriculares da Base Nacional Comum, abaixo relacionados, complementado pela Língua Estrangeira Moderna (Inglês) na Parte Diversificada.

I – No Ensino Fundamental (EJA) serão ministrados os seguintes componentes: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e artes.

Dar-se-á especial enlevo ao ensino de Língua Portuguesa e de Matemática, através de sua inclusão em todas as etapas da EJA e a adequada utilização dos demais componentes curriculares no desenvolvimento do pensamento lógico e das

linguagens oral e escrita. Em Língua Portuguesa e Matemática serão assegurados os predomínios de sua carga horária em relação a cada um dos demais conteúdos curriculares.

A disciplina de Artes permeará todo o processo educativo e será ministrada como conteúdo individualizado, somente na 7ª etapa da EJA.

O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e européia.

4.2.1 Parte Diversificada da Educação Jovens e Adultos

Na parte diversificada do currículo será incluído, a partir da 5ª etapa, o ensino de uma língua estrangeira e por opção da comunidade escolar foi escolhido o inglês.

A parte diversificada da EJA conterá ainda conteúdos complementares definidos de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar fixados pelo CEE.

4.3 PROJETOS ESPECÍFICOS

A escola na perspectiva da construção da cidadania precisa assumir a valorização da cultura de sua própria comunidade, desenvolvendo um trabalho integrado, dando ênfase à pedagogia de projetos. Os projetos serão elaborados com a participação de todos os membros administrativo e docente da unidade escolar para que juntos possam definir as estratégias e os objetivos a serem alcançados propostos. As programações culturais, cívicas e pedagógicas da Escola e do Município, visam resgatar e preservar os costumes e valores da comunidade. Nesta perspectiva serão comemoradas as datas mais significativas de acordo com a cultura local. As atividades diárias desenvolvidas de Fevereiro a Novembro/10, contarão com a execução dos Hinos da Independência, da Proclamação da República, da Bandeira, de Belo Oriente.

Este trabalho irá melhorar as relações humanas entre os dirigentes, a equipe técnica e professores, alunos, permitindo que atuem conscientemente pelo trabalho que desenvolvem e pelos seus resultados. O tema saúde na escola será desenvolvido em formas de projetos, com participação e parceria da Secretaria de

Saúde e Ação Social e envolvimento da comunidade escolar. Os projetos a serem desenvolvidos na escola são:

- a) Família na Escola;
- b) Jogos Matemáticos;
- c) Saúde na mesa;
- d) Projeto soletrando;
- e) Consciência negra;
- f) Resgatando valores;
- g) Direitos Humanos;
- h) Meio Ambiente/Ecologia/Semeando:
- i) Prevenção às doenças transmissíveis:
- j) Drogas;
- k) Educação para o trânsito;
- l) Projeto Afetivo-sexual;
- m) Mostra Cultural.

5 TEMPO ESCOLAR

O tempo escolar é um dos instrumentos mais poderosos para generalizar uma idéia de tempo como algo mensurável e objetivo que traz determinadas concepções pedagógicas; proporciona uma visão da aprendizagem como processo de seleção e opções, de ganhos e perdas, de avanços e progressos.

Na E. M. "Francisco Gonçalves de Britto" os planejamentos são realizados anual para o ensino regular e semestral para a EJA, sendo extra turno, por disciplina e com acompanhamento de um professor coordenador de área da Secretaria de Educação. No decorrer do ano letivo são realizados encontros para reavaliar tais planejamentos e fazerem as adaptações necessárias.

As turmas são heterogêneas, balanceando o número de alunos masculino e feminino, com aproximadamente 25 alunos e dividindo os casos de indisciplina. O Ensino Fundamental nos anos finais terá duração mínima de 04 (quatro) anos obrigatório e gratuito na escola pública e, por finalidade, a formação básica do cidadão e permeará todo o processo educativo em todos os anos.

O calendário escolar terá 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar ou dias letivo envolvendo professores e alunos de cada turma em atividade de ensino e aprendizagem de caráter obrigatório independentemente do local onde se realizam. O efetivo trabalho escolar compreende as

atividades escolares realizadas na sala de aula ou em outros ambientes educativos para trabalhos teóricos e práticos, necessário à plenitude da ação formadora, com o registro da frequência do aluno e efetiva orientação de pessoal habilitado. As turmas de EJA de 5ª a 8ª etapa, terá a duração de 02 (dois) anos letivos organizados em 04 (quatro) etapas semestrais. As etapas serão desenvolvidas em regime semestral, tendo cada uma a duração de 100(cem) dias letivos, em 20 (vinte) semanas letivas, perfazendo um total de 500 (quinhentos) módulos – aula 416:40' (quatrocentos e dezesseis horas e quarenta minutos). O curso da EJA de 5ª a 8ª etapa, será desenvolvido em 05 (cinco) módulos/aula de 50' (cinquenta minutos), por dia letivo, no horário compreendido entre 18 h 30'(dezoito horas e trinta minutos) às 22 h 55' (vinte e duas horas e cinquenta e cinco minutos) perfazendo 4h10' (quatro horas e dez minutos) a duração do turno, excluindo o recreio, sendo a semana letiva de 05 (cinco) dias, totalizando nas 04(quatro) etapas final do Ensino Fundamental 1.666:40(um mil seiscentos e sessenta e seis horas e quarenta minutos) conforme dispõe a matriz curricular das respectivas etapas.

O Calendário Escolar será composto por 2 (dois) semestres letivos totalizando 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. As atividades de planejamento, reunião com a comunidade escolar, conselho de classe e reuniões pedagógicas serão realizadas em horário extra - turno visando garantir o cumprimento da carga horária obrigatória exigida pelas normas legais vigentes.

Vizando um trabalho mais dinâmico e inovador, as atividades lúdicas são exploradas em todos os conteúdos, aproveitando os espaços físicos da escola como: sala de aula, biblioteca, sala de vídeo, quadra esportiva, pátio, locais comunitários, bem como os materiais pedagógicos existentes: TV, fitas de vídeo educativas, CDs DVDs e aparelhos de som, com vistas à eliminação do índice de repetência e evasão, possibilitando assim melhoria na qualidade do ensino

6. PROCESSO DE DECISÃO

A articulação escola – família - comunidade representa um grande desafio, pois a escola durante o processo de construção do PPP articulou com os segmentos que atuam dentro da escola e incentivando a participação dos pais e comunidade. Ainda existe afastamento destes atores. Nós, profissionais da educação, afirmamos que o PPP é a identidade da escola e que a mesma deve estar atenta aos anseios da comunidade.

6.1 CONSELHO DE CLASSE

O Conselho de Classe, pela sua importância no contexto de análises, pelos objetivos de seu trabalho e pela sua capacidade de dinamizar o coletivo escolar pela via da gestão do processo de ensino. Para que aconteça é fundamental que tanto os diretores, coordenadores pedagógicos, e especialmente os professores da escola estejam atentos aos rumos dados às relações sociais presentes na organização do trabalho escolar como um todo. Para isso o Conselho de Classe acontece de forma extra-turno e todos os professores deverão estar presentes garantindo assim a efetivação do trabalho pedagógico, proporcionando estratégias de ação para sanar deficiências dos alunos que não alcançaram sucesso na etapa.

O Conselho de Classe, órgão coordenador e avaliador da ação educativa, visam o aperfeiçoamento do processo ensino – aprendizagem, pela análise de cada aluno, do processo educativo, das técnicas de avaliação e discussão de medidas a serem adotadas para solução de problemas. As reuniões do Conselho de Classe do Ensino Fundamental (anos finais) realizar-se-ão com registro pelo professor, dos resultados das avaliações referentes ao período. Serão realizados Conselhos das turmas para avaliarem as aprendizagens e dificuldades existentes no meio educacional.

Cada Conselho de Classe é composto pelo diretor, especialista de educação, professor coordenador da turma e todos os professores. As reuniões acontecerão no final de cada Etapa. Serão orientados pelas informações sobre assiduidade dos alunos e gráficos de aproveitamento escolar. Serão discutidos os resultados da avaliação do aproveitamento escolar dos alunos para permitir a reformulação do trabalho de avaliação e recuperação do educando.

6.2 ASSEMBLEIAS DA COMUNIDADE

O resgate dos espaços coletivos de reflexão das práticas pedagógicas sociais e também daquelas propriamente escolares, apresenta-se como alternativa adequada para que todos os educadores e sociedade participem de maneira democrática e construtiva. As Assembleias da Comunidade são instâncias de decisões coletivas que fazem parte da estrutura de funcionamento da escola e são realizadas semestralmente as reuniões. Os dias reservados à realização de Assembleia Geral do Colegiado serão de acordo com o Calendário Escolar.

O presidente do Colegiado (diretor da escola) convocará a comunidade escolar para as Assembléias, objetivando a proposição de ações a serem desenvolvidas pela escola, bem como a aprovação dos relatórios das atividades por ela desenvolvida. A primeira Assembléia Geral convocada pelo diretor da Unidade de Ensino tem a finalidade de eleger os representantes da Comunidade Escolar para composição do colegiado para um período de 01 ano.

6.3 REUNIÃO TÉCNICO – PEDAGÓGICA

A escola para trabalhar coletivamente, seu Projeto Político Pedagógico - PPP planejará para cada etapa, uma reunião envolvendo todos os segmentos da instituição, pais ou responsáveis pelos alunos e comunidade escolar, na busca de alternativas para superação das dificuldades encontradas. As reuniões técnico-pedagógicas acontecerão sempre que for necessário. A primeira reunião técnico-pedagógica será de caráter preventivo e a segunda terá como finalidade apresentar e estudar o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

A Escola utilizará mecanismos de participação democrática nas reuniões, evitando o decretar autoritário e centralizado. Elaborará, acompanhará e avaliará o processo educativo com participação efetiva de todos através de: comissões, subgrupos aproveitando as reuniões já previstas. Procurará vivenciar o processo educativo dentro do contorno da totalidade evitando o pensar a curto prazo e a curto espaço. Operacionalizará todas as decisões encaminhando as ações para projetos que gerenciem as prioridades visando o desenvolvimento da proposta de trabalho de forma contínua e dinâmica. Os profissionais da escola terão participação ativa no processo decisório da escola através das reuniões do Conselho de Classe e do Colegiado, respeitando as normas legais vigentes.

6.4 CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar traz para o interior das Escolas Públicas a possibilidade de democratizar as estruturas do poder escolar, pois permite a seus agentes a formulação de políticas de interesses locais, estabelecendo um processo de diálogo com a comunidade escolar, fazendo valer os direitos constitucionais de sua comunidade. A democracia, a liberdade, e a autonomia plena são um processo de conquista conjunta, coletiva da sociedade que se organiza e se insere como sujeito da história. Ou seja,

traz a participação de pais para a formulação e gestão, pedagógica e financeira da escola pública. Todavia esse processo necessita, ainda, de maior democratização do poder escolar permitindo a participação e tomada de decisão por toda a comunidade. Dessa forma, diretores, professores, pais de alunos, merendeiras etc., enfim, toda a comunidade escolar tem direito a voz e voto nos conselhos de escola. Com os seguintes objetivos:

- Ampliar a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas;
- Apoiar a implantação e o fortalecimento de conselhos escolares;
- Instituir, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, políticas de implantação e fortalecimento de conselhos escolares;
- Promover em parceria com os sistemas de ensino a capacitação de conselheiros escolares;
- Estimular a integração entre os conselhos escolares;
- Apoiar os conselhos escolares na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade;
- Promover a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das escolas, para a garantia da qualidade da educação.

7 RELAÇÕES DE TRABALHO

7.1 OS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

A Escola, consciente de que uma das maneiras de compreensão da natureza social das normas e regras é aprender a formulá-los no convívio escolar dentro dos limites da instituição, enfatizando-as como organização coletiva, permitirá aos alunos uma discussão sobre seu comportamento e hábitos escolares, com o intuito de se criar um estatuto interno que assegure o convívio social dentro de um padrão qualitativo e propiciador da formação moral, ética e afetiva de cada discente. Para tanto, as vias adotadas para a concretização desta, não assumirão posições extremistas de imposições de regras, ao contrário, utilizará do processo dialógico para a busca da conscientização da necessidade das normas e regras da vida humana.

Sendo o ser dinâmico e mutável, os princípios não são definitivos e permanentes, devendo ser avaliados constantemente para que reflitam a realidade

da escola. Caberá ao Conselho de Classe articular, avaliar e deliberar sobre os mesmos. No âmbito da sala de aula, educadores e educandos de 6º ao 9º ano deverão estabelecer os princípios de convivência para organização do trabalho escolar. Esses princípios serão elaborados juntamente com as lideranças das turmas, corpo docente, especialista de educação e diretor, observando que nenhum princípio poderá ser estabelecido sem levar em conta a legislação vigente. A escola e a família têm o dever de construir uma relação de parceria, respeitando e estabelecendo os papéis que competem a cada um, buscando uma participação comprometida de todos os segmentos. A escola trabalhará sempre o projeto de atitudes e valores.

7.2 PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A articulação e integração dos profissionais são essenciais para garantir o êxito da escola e serão organizadas pelo Diretor, Supervisor Pedagógico e pelos docentes da escola, durante todo o ano letivo, através de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe e do Conselho Escolar, encontros, atividades sociais, cívicas e culturais. Para haver articulação e integração dos profissionais será necessário o seguinte perfil social: a) disponibilidade para reuniões, estudos e planejamentos de atividades a serem realizadas em conjunto num clima de parceria e comprometimento com a educação, b) estar aberto à reflexão da própria prática, revisando-a, atualizando-a e aprimorando-a em busca de sua própria competência profissional, c) aceitação da proposta como um desafio, d) reconhecer a importância da integração de profissionais da melhoria do processo ensino aprendizagem, tanto na troca de experiência, uso de novas metodologias e diagnóstico dos alunos, suas defasagens de aprendizagem, suas experiências e dificuldades e o trabalho de equipe no sentido de resgatar a auto-estima destes alunos e fornecer-lhes condições de desenvolver suas potencialidades e exercer sua cidadania. No Ensino Fundamental, a escola utilizará a interdisciplinaridade através de temas selecionados pelos professores. A escola desenvolverá um trabalho integrado entre professores X professores X alunos, com a participação de todos os seus membros para a definição de objetivos e estratégias comuns, numa forma global e coerente de funcionamento.

7.3 ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE

A assembléia do conselho escolar acontecerá semestralmente. Serão elaborados projetos com a participação dos pais, corpo docente, Conselho Tutelar a serem executados visando melhorias na escola, o reconhecimento e a conscientização de que a escola é um espaço de todos. A escola utilizará os recursos da comunidade para desenvolver sua proposta educativa com a participação dos pais nos Conselhos Deliberativos e Consultivos do Colegiado e Conselhos Deliberativo e Fiscal da Unidade Executora da referida escola. Serão realizadas ao final de cada etapa, reuniões administrativas – pedagógicas com os pais sobre os processos vividos pelos filhos na escola e o desempenho dos alunos através da apresentação e análise de gráficos de aproveitamento da turma, destacando o desempenho dos alunos em cada conteúdo curricular e sensibilizando a família para a colaboração do trabalho educativo. Neste contexto, temos aí a participação da comunidade nos projetos realizados pela escola, apesar de a mesma ainda não oferecer condições de atender aos anseios da família em relação aos serviços que porventura poderiam ser disponibilizados para a população, como comunidade.

7.4 PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e/ou equipe pedagógica organizará o programa de capacitação e treinamento de professores e demais servidores da escola com vistas a garantir condições de melhoria de funcionamento nos diversos setores da escola. Foram realizados cursos de capacitação para os demais profissionais como o PROINFO, Coordenação de Área e GESTAR II nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática em parceria com o Ministério da Educação, o PROLETRAMENTO e o PRO-CONSELHO os quais serão aplicados melhorando o processo ensino-aprendizagem.

8 AVALIAÇÃO

Goldemberg (1993 p. 25), ao falar da necessidade e importância da avaliação das instituições comenta:

A avaliação institucional deve ser defendida por duas razões básicas: porque é instrumento necessário para promover a melhoria do ensino e porque é uma exigência de uma sociedade democrática, na qual as instituições precisam prestar contas à sociedade do uso que fazem, dos recursos que recebem e do seu desempenho

As atividades regulares de avaliação oferecem oportunidades para o uso de dados avaliativos e de outras informações que possam embasar o processo decisório. A importância dada à avaliação pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 é inédita, sendo apresentada como um dos eixos centrais que se refere ao §9º da lei que estabelece em um dos seus itens a atribuição da União de “assegurar o processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria do ensino”.

Os instrumentos de avaliação, a serem utilizados para verificação da aprendizagem do aluno devem ser variados, incidir sobre os conceitos e habilidades fundamentais das disciplinas e ser definidos em equipe pelos professores da escola. A participação e a cooperação de todos também define como a avaliação deve ser conduzida além da análise de seus resultados e não se encerrando aí, a continuidade da prática, da investigação que são agregados ao planejamento escolar numa dimensão educativa. Após a aplicação do instrumento de avaliação na escola, a mesma promove a reflexão acerca dos resultados que são tabulados e a partir daí são traçadas novas ações com prazos e datas definidas.

8.1 ESTRATÉGIAS DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

A avaliação da aprendizagem do ensino fundamental tem como princípio o aprimoramento do aluno e da qualidade do ensino, constituindo-se como um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar sendo subsidiados por procedimentos de observação, registros contínuos, objetivando o acompanhamento e metas propostas.

O acompanhamento e a avaliação possibilitarão o replanejamento didático visando à garantia do processo ensino-aprendizagem, a permanente informação ao aluno quanto ao seu desempenho em relação aos objetivos do currículo, fornecimento de dados para a avaliação da escola e informação à comunidade quando aos resultados do trabalho escolar. Os resultados e os instrumentos de avaliação da aprendizagem, bem como apuração da assiduidade serão apresentados aos alunos e seus responsáveis no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após encerradas as avaliações.

Na avaliação do aproveitamento preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo 60% (sessenta por cento) para trabalhos tais como: pesquisas, estudos dirigidos, leituras orientadas, exercícios e projetos coletivos que valorizem o envolvimento, participação, criatividade, comportamentos sociais e coletivos, expressão oral e física, iniciativa própria para produção e resolução de situações-problemas, dentro de um processo dialógico, testes e provas escritas 40% (quarenta por cento).

Será 100 (cem) o número máximo de pontos cumulativos que cada aluno poderá conseguir em cada ano letivo, sendo estes pontos distribuídos em 3 etapas letivas.

Será considerado aprovado no Ensino Fundamental (anos finais), o aluno que alcançar nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada conteúdo curricular durante o ano letivo e ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada pelo total das horas letivas anuais. A avaliação dos conteúdos de Artes, Educação Religiosa e Educação Física, do Ensino Fundamental, serão observadas somente a assiduidade, sendo esta, garantida pela participação e realização das atividades em classe. Será avaliada a proposta de ensino da escola, nos seus objetivos, abordagens metodológicas, conteúdos curriculares, apoio didático, sistema de avaliação, recursos, desempenho do pessoal, interação com a família e a comunidade. Esta avaliação visará aperfeiçoar o processo educativo e adotar medidas, ratificando ou retificando, gráficos de produtividade e perfil da escola.

A avaliação tem como função básica acompanhar o desenvolvimento do aluno identificando o “aprendido” e o “não aprendido” e principalmente o “como” e o “porque” do pensamento e das respostas dos alunos. A avaliação diagnóstica consiste na investigação de qual é o “patamar” de desenvolvimento do aluno, tendo em vista orientar a programação do seu atendimento, ou seja, as atividades de ensino.

No curso de EJA serão distribuídos 100 (cem) pontos para cada semestre/etapa letiva, em 02 (dois) bimestres da seguinte forma, sendo um semestre de 100 dias letivos, distribuídos em 02 etapas de 50,0 cada uma. Os bimestres letivos terão início em 03/02 até 16/04 totalizando (50 dias) o primeiro; e o segundo de 19/04 a 28/06 (50 dias). No segundo semestre do ano o primeiro bimestre tem início em 07/07 até 24/09 com (51 dias) o segundo inicia em 27/09 a 14/12 (49 dias).

Para conclusão de cada etapa, o aluno deverá alcançar pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos durante o semestre letivo e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

A duração de cada bimestre será prevista em Calendário Escolar Semestral, específico para o curso da EJA. Na avaliação de Artes será adotada apenas avaliação formativa: após cada bimestre e ao final do semestre letivo. Realizar-se-á reunião do Conselho de Classe para analisar, discutir sobre o desempenho escolar dos alunos e tomar decisões coletivas que garantam atendimento diferenciado aos alunos que demonstrarem dificuldades de aprendizagem.

8.2 ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

8.2.1 RECUPERAÇÃO PARALELA

Na modalidade de Ensino Fundamental e EJA a escola utiliza a recuperação paralela, contínua e obrigatória valendo-se de materiais didático-pedagógicos complementares e assistência individualizada, por permitir atender as dificuldades de aprendizagem dos alunos tão logo elas se apresentem, e é de responsabilidade do próprio professor uma vez que é parte integrante da atividade docente.

Será realizada sob forma de reensino, no processo regular do ensino-aprendizagem sob a responsabilidade do próprio professor da turma, para sanar as dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem permitindo corrigir ações, aperfeiçoar o processo e adotar medidas capazes de oportunizar resultados satisfatórios, condizentes com os objetivos desta proposta.

Ao realizar a avaliação formativa no desenvolvimento da unidade e detectar dificuldades de aprendizagem, o professor planejará atividades corretivas de Recuperação Paralela para efetivação do processo ensino-aprendizagem.

Os Estudos Autônomos do Ensino Fundamental conforme orienta Parecer 1.132/97 e complementado pelo Parecer 1198/98, proporcionam aos alunos novas oportunidades de aprendizagem para superar deficiências do seu desempenho escolar e assegurar-lhe a continuidade do processo pedagógico.

Os Estudos Autônomos serão oferecidos pelo Estabelecimento de Ensino na modalidade didática de estudos autônomos, obrigatoriamente orientados e avaliados pelo professor.

As atividades dos Estudos Autônomos terão a duração máxima correspondente a 07 (sete) dias, observando-se 5 (cinco) dias para orientação e 2 (dois) dias para avaliação. Os dias destinados aos Estudos Autônomos não serão computados nos mínimos exigidos para a duração do ano que são de 200 dias letivos.

Na Educação de Jovens e Adultos os estudos de recuperação da avaliação final serão ministrados após o semestre letivo para os alunos de 5ª a 8ª Etapa, que tenham obtido pelo menos 30 (trinta) pontos em até 03 (três) conteúdos curriculares.

Na recuperação final poderão ser feitos dois (2) trabalhos no valor de 30 pontos cada, um a ser realizado em casa e outro na escola com assistência do professor e uma (1) avaliação no valor de 40 pontos. Os alunos serão submetidos a provas, testes, trabalhos formais de avaliação da aprendizagem, cujos resultados de final.

8.3 DA CLASSIFICAÇÃO

Conforme LDB 9394/96 a Classificação do aluno em qualquer ano, período semestral, exceto o primeiro do ensino fundamental, pode ser feito da seguinte forma: por promoção, transferência, por Avaliação.

A classificação deve ser uma decisão decorrente de manifestação de uma comissão formada de docentes, especialista de educação e diretor da escola (que a preside). A avaliação de classificação terá o valor de 100 (cem) pontos para cada disciplina. Será considerado classificado o aluno que obtiver 60 (sessenta) pontos nos anos finais do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos de 5ª à 8ª etapa.

8.4 DA RECLASSIFICAÇÃO

De acordo com o Parecer 1.132/97 e complementado pelo Parecer 188/98, a reclassificação possibilita reposicionar o aluno em ano, período diferente daquele indicado em seu Histórico Escolar. A reclassificação deverá ter um caráter de excepcionalidade para alunos da EJA.

A reclassificação deverá constituir um recurso de adaptação de aluno na série ou etapa de acordo a idade, experiência e nível de desempenho, sempre no sentido de reforçar a auto-estima positiva, o gosto pelos estudos e pela escola, especificadas em sua proposta pedagógica. A reclassificação é um procedimento que será aplicado também nos casos de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, para aprovação. A concretização do processo de reclassificação de alunos exige medidas administrativas capazes de resguardar os direitos dos alunos e dos profissionais, para a correção do processo pedagógico. A avaliação da reclassificação terá o valor de 100 (cem) pontos para cada disciplina. Será considerado reclassificado o aluno que obtiver 60 (sessenta) pontos nos anos finais do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos de 5ª à 8ª etapa.

8.5 DA PROGRESSÃO PARCIAL

A Progressão Parcial é o procedimento oferecido pela escola, com apoio no Regimento Escolar, que permite ao aluno avançar em componentes curriculares para os quais já apresente comprovadamente, domínio de conhecimento possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos naqueles componentes nos quais apresente deficiências, conforme salienta o Parecer 1132/ 97.

I) A progressão parcial será adotada nos quatro anos finais do ensino fundamental.

Poderá beneficiar-se da progressão parcial o aluno que não apresentar o desempenho mínimo em até duas disciplinas e concluirá o nível de ensino somente quando obtiver a aprovação nas disciplinas em que se encontra em regime de progressão parcial.

II) A escola deve organizar diferentes estratégias para ampliar as oportunidades de aprendizagem e de avaliação dos alunos, oferecendo no decorrer do ano letivo e após o mesmo.

a) Estudos orientados a partir de atividades especificamente programadas para o atendimento de alunos ou grupos de alunos que demonstrem dificuldades ao longo do processo de aprendizagem; **b)** estudos orientados presenciais; **c)** estudos independentes. Os estudos orientados, a que se refere o item (a), preferencialmente, devem ser assumidos pelo professor da turma, por meio de procedimentos pedagógicos variados, incluindo a possibilidade de se recorrer ao apoio de monitores e parcerias mobilizados pela própria escola. Os estudos suplementares destinam-se aos alunos a partir do 7º ano do Ensino Fundamental, matriculados com progressão parcial de 02 (dois) conteúdos curriculares do ano anterior.

A avaliação terá o valor de 100 (cem) pontos para cada conteúdo curricular, sendo considerado aprovado o aluno que alcançar um mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada conteúdo curricular.

Os alunos em situação de progressão parcial farão (2) trabalhos no valor de 30 pontos cada, um a ser realizado em casa e outro na escola com assistência do professor e uma (1) avaliação no valor de 40 pontos.

Para os alunos de 5ª a 8ª etapa da Educação de Jovens e Adultos que não conseguirem aprovação nos estudos de recuperação citados anteriormente, e forem reprovados em até 2 (duas) disciplinas farão atividades e avaliações com as respectivas distribuições de valores. A progressão parcial será oferecida para os alunos a partir de 6ª etapa sob a modalidade de Estudos Autônomos conforme definido pela escola.

8.6 ACELERAÇÃO DE ESTUDOS E AVANÇO ESCOLAR

De acordo com o Parecer 1132/97, a aceleração de estudos é forma de propiciar aos alunos com atraso escolar a oportunidade de atingir o nível de desenvolvimento correspondente a sua idade. Alunos com atraso escolar são aqueles que se encontram com idade superior a que corresponde ao ano, período ou ciclo que esteja cursando. As estratégias de aceleração podem assumir múltiplas formas, buscando como atender as necessidades desses alunos e de acordo com as possibilidades da escola. Avanço escolar é a forma de propiciar ao aluno que apresente nível de desenvolvimento acima de sua idade, a oportunidade de concluir em menor tempo séries, períodos, ciclos ou etapas.

A avaliação institucional assume importância quando se volta para os objetivos que se fundamentam nos seguintes pressupostos:

- A avaliação deve ser considerada um processo crítico e dialógico que se opera através da negociação entre atores, dando espaço para a pluralidade de vozes.
- Deve buscar atribuir valores a meios e processos (não a pessoas) e não se constituir em tribunal de julgamento.
- Deve alcançar objetivo institucional - a qualidade do ensino e a educação cidadã.
- Fazer frente a um referencial de qualidade.
- Cumprir função diagnóstica.
- Promover mudanças na realidade - processo decisório. (RISTOFF, Dilvo;ALMEIDA Jr, 2005, p. 15 - 38),

8.7 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA E EXTERNA

A avaliação deverá ser um instrumento de emancipação e/ou regulação, sendo essa uma de suas complexidades. Não há um modelo único de avaliação, uma só concepção, uma só prática. A escola participará do processo de avaliação externa, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (S.M.E.C.) que são as avaliações sistêmicas aplicadas para os alunos do 6º ao 9º ano de todas as disciplinas, da Secretaria do Estado de Educação (S.E.E.), o SIMAVE e do Ministério da Educação: a Prova Brasil para os alunos de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio, bem como a Provinha Brasil para os alunos de 2º ano do Ensino Fundamental com o objetivo de diagnosticar a situação de aprendizagem do aluno e fornecer indicadores de desempenho em relação ao Município e Estados.

8.8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A **Avaliação de Desempenho** é uma importante ferramenta de gestão de pessoas que corresponde a uma análise sistemática do desempenho do profissional em função das atividades que realiza, das metas estabelecidas, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento.

O resultado final da **avaliação de desempenho** deve apresentar as informações necessárias para a identificação de oportunidades de melhoria e a elaboração de um plano de ações em relação a vários níveis – geral da escola, por disciplina e individual.

Ter indicadores e metas claras de desempenho dos profissionais da educação é fundamental para o sucesso da instituição escolar no mundo atual. Cada

vez mais, a escola precisa conhecer claramente o desempenho e resultados de cada educador e profissional de apoio que atua nela, seja para aperfeiçoar suas metodologias, como para aquisição de recursos educacionais e otimizar a sua aplicação.

A avaliação será aplicada anualmente para todos os envolvidos no processo, professores, funcionários e equipe gestora, conforme os itens indicativos no instrumento.

Estes instrumentos a que se refere são elaborados pela SMEC. Os resultados destas avaliações são discutidos com os funcionários onde os mesmos podem se retratar diante de resultados indesejados. Porém, estes resultados não são utilizados para outros fins no município, servem apenas à instituição escolar.

Para os alunos a avaliação da instituição é realizada com todos que estão cursando o último ano (9º ano), e por amostragem nas turmas de 6º ao 9º a no. Já o conselho de professores elege dois membros da comunidade, porque os pais e alunos já são convidados natos, e fazem a avaliação dentro da escola com a orientação de um pedagogo ou diretor.

8.9 PAINEL DA ESCOLA

É um instrumento visual de gestão que possibilita a obtenção de um conjunto de dados que permitam conhecer o passado da instituição, analisar o presente e traçar metas para o futuro. Tem como objetivo: 1) Divulgar junto à comunidade escolar, os problemas e metas da instituição, visando a superação de problemas; 2) Provocar reflexão coletiva na escola; 3) Fornecer uma visão global das ações da escola.

A partir dos dados representados no painel, a direção da escola, juntamente com a equipe pedagógica, promoverá um encontro com os demais funcionários da escola para análise/reflexão da realidade escolar, com vistas a aprimorar, rever, refazer os aspectos que julgar necessários, visando a qualidade do processo ensino aprendizagem neste estabelecimento de ensino. O painel deve ser claro e objetivo.

CONCLUSÃO

Sempre há “momentos e tempos” fundamentais a serem vivenciados pela comunidade escolar para que esse documento seja criado, re-alimentado e concretizado no dia-a-dia das práticas escolares. A construção e implementação do PPP constituiu-se num trabalho coletivo, ou seja, não ocorreu apenas pelas mãos da equipe gestora, mas por um processo colaborativo e coletivo, mas, sobretudo, é na coletividade e co-responsabilidade dos integrantes da comunidade escolar que será possível a concretização de seus pressupostos e prioridades. É fundamental que o Projeto Político-Pedagógico seja construído verdadeiramente e avaliado permanentemente.

Portanto a autonomia da escola significa a possibilidade de construção coletiva de um projeto político-pedagógico, que esteja de acordo com a realidade da escola, que expresse o projeto de educação construído pela comunidade, em consonância com as normas estabelecidas pela legislação em curso.

Ao defendermos a autonomia da escola, estamos defendendo que a comunidade escolar seja independente e tenha liberdade para coletivamente pensar, discutir, planejar, construir e executar o projeto político-pedagógico almejado pela comunidade.

Segundo Veiga (1995, p. 13)

O projeto busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, também, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sóciopolítico com os interesses reais e coletivos, da população majoritária. É político no sentido de compromisso com a formação do cidadão e um tipo de sociedade.

Mas para que todo esse processo resulte em uma prática pedagógica construtiva, reflexiva, democrática, participativa e crítica, transformadora da realidade atual, é necessário que antes o professor, funcionários e toda a comunidade escolar, bem como o Conselho Escolar tenha conhecimentos sobre o que é um projeto político-pedagógico.

FONTE BIBLIOGRAFICA

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990

BRASIL, **Decreto Lei nº 9.394/96** de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília – DF. 1996.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEE, 1997

CURY, C.R.J. **A nova lei de diretrizes e bases da educação nacional**: Uma reforma educacional? In: Cury, C.R.J. et al. (org.). Medo à liberdade e compromisso democrático: LDB e plano nacional de educação. São Paulo: Editora do Brasil, 1997.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. **Parecer 1132/97**. Belo Horizonte – MG. 1997, dispõe sobre a fundamentação e as linhas gerais para a organização da educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, para os efeitos do contido no Artigo 88 da Lei 9394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Portaria nº 04 de 03 de março de 1997.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Resolução **188/98**. Belo Horizonte – MG. 1998, **Estabelece normas complementares para o Sistema Estadual de Ensino, em atendimento às disposições da Lei nº 9394/96, sobre classificação e reclassificação de alunos, regimes de progressão, aceleração de estudos, avanços nos cursos e nas séries, recuperação e tratamento especial e dá outras providências.**

NEVES, Carmen Moreira de Castro. **Autonomia da escola pública**: um enfoque operacional, In: VEIGA, Ilma Passos A. (org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 7ª ed. Campinas, São Paulo: Ed. Papirus, 1998.

RISTOFF, Dilvo; ALMEIDA Jr., Vicente de Paula (orgs.). **Avaliação Participativa. – Perspectivas e Debates**. Brasília: INEP, 2005. p. 15-38.

VEIGA, Ilma P. Alencastro. **Perspectiva para Reflexão em torno do projeto político-pedagógico**, In: Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas, São Paulo: Ed. Papirus, 1995.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, Escola Municipal Francisco Gonçalves de Britto, 2010.